EDITAL Nº 014/2025 – GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de proceder com os tramites administrativos afeitos à Progressão para a Classe de Professor Titular na Carreira Docente na Universidade do Estado do Amazonas – UEA, em conformidade ao que estabelece o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR/UEA, Lei Nº. 3.656, de 1ºde setembro de 2011 com modificação e inclusão introduzida pela Lei Nº 4.061, de 11 de julho de 2014, Resolução Nº 067/2023 – CONSUNIV e a Resolução Nº 074/2018 – CONSUNIV**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Aptidão à Promoção para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA, que dar-se-á observando os critérios e requisitos instituídos nas Leis e Resoluções supramencionadas, e normas constantes deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo de Aptidão à Promoção para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA os docentes que atenderem os seguintes requisitos:

a) Ser docente efetivo, admitido na forma do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, caput, da Lei Nº 3.656/2011;

b) Posse de título de doutor expedido por instituição de ensino superior brasileira e credenciada, ou expedido por universidade estrangeira e reconhecido na forma do art. 48, §3º, da Lei Nº 9.394/1996;

c) Estar no mínimo há 02 (dois) anos no último nível da classe de professor associado da carreira de magistério superior da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na forma do §3º do art. 31 da Lei Nº 3.656/2011.

1.2 O período de 02 (dois) anos de que trata o item anterior deverá ser considerado até o último dia de protocolização das inscrições, conforme Cronograma do Anexo II deste edital. O docente que não cumprir o período mínimo de 02 (dois) anos no último nível da classe de Professor Associado dentro do período de protocolização das 2 Chamadas deste edital, conforme Anexo II, não poderá participar deste processo.

1.3 A contagem do interstício de 02 (dois) anos, será computado de acordo com os Art. 7° e Art. 8º da Resolução Nº 067/2023 – CONSUNIV.

1.4 O Processo de Aptidão à Promoção para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA, a partir daqui denominado Processo de Aptidão, será regido por este Edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam;

1.5 A Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, por meio da Comissão Geral de Concursos, será responsável pela coordenação administrativa deste Processo de Aptidão, no que diz respeito à publicação deste Edital, retificações e avisos na página da Universidade (www.uea.edu.br), e constituição da Banca Examinadora de Aptidão à Progressão para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA.

1.6 A Banca Examinadora de Aptidão à Promoção para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA, doravante denominada Banca Examinadora, será designada por ato do Reitor;

1.7 Todas as etapas de execução do Processo de Aptidão, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no portal da UEA (www.uea.edu.br) na área Seleção e Concursos (https://selecao2.uea.edu.br/?dest=lista&area=47);

1.8 O candidato deverá acompanhar todas as notícias relativas a este Processo de Aptidão no Portal da UEA, na área descrita no subitem anterior, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas somente no referido endereço;

1.9 O candidato poderá solicitar a impugnação deste Edital dentro do prazo previsto no Cronograma (Anexo II), sob pena de preclusão desse direito;

1.10 O requerimento de impugnação deste edital, deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo III) e encaminhamento à Comissão Geral de Concursos, através do endereço eletrônico: titular@uea.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).

1.11 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta ação estão provisionados na Lei Orçamentária Anual de 2025, assegurada a implementação da promoção para Classe de Professor Titular, para os docentes considerados aptos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ANÁLISE DE APTIDÃO

2.1 A formalização da participação neste Processo de Aptidão se dará, exclusivamente, mediante requerimento no site protocolo virtual com seu "Requerimento de Promoção Vertical", e conjuntamente, por meio de requerimento ao Reitor (Anexo I), artigo inédito, memorial e respectivos comprovantes, conforme estabelece a Lei Nº 3.656, de 1º de setembro de 2011, com modificação e inclusão introduzida pela Lei Nº 4.061, de 11 de julho de 2014 e a Resolução Nº 067/2023 – CONSUNIV, para a análise, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II).

2.2 Para fins de participação do Processo de Aptidão, o docente deverá realizar o pedido de Promoção à Classe de Professor Titular, nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo II), por meio de requerimento no site protocolo virtual, instituído como ferramenta de peticionamento eletrônico no âmbito do Estado do Amazonas, via link https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/. Após fazer o login, clicar em "Novo Processo", selecionar a "UEA" como órgão para envio, e então localizar "SELECIONE UM ASSUNTO", em "SERVIDORES", e dentro deste, o assunto "PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE", onde se encontra a "SOLICITAÇÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL", que deve ser selecionado para dar início a formalização do processo. Deverá ser preenchido o "Requerimento de Promoção Vertical", e inserido no sistema, em formato PDF.

2.3 O requerimento do sistema do Protocolo Virtual, de que trata o item 2.2 deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, em arquivo único PDF, com as páginas numeradas, a ser inserido em "Memorial descritivo", na sequência a seguir::

a) Requerimento ao Reitor, devidamente preenchido (Anexo I);
b) Cópia do ato (portaria) que concedeu a progressão para o último nível da Classe de Professor Associado, denominado nível C;
c) Comprovante do Título de Doutor;
d) Memorial acadêmico, descrevendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção artística do docente na Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério da UEA;
e) Quadro para Computação de Pontos (Anexo IV) preenchido;
f) Documentos comprobatórios das atividades apresentadas, na mesma sequência do Quadro para Computação de Pontos;
g) Artigo inédito, escrito em português, inglês ou espanhol, que não tenha sido publicado, até a data de avaliação do pedido de promoção, em livro com ou sem classificação ISBN (*International Standart Book Number*) ou periódico indexado ou não, com a classificação ISSN (*International Standard Serial Number*). A publicação de resumo do artigo ou a comunicação oral pública dos

resultados da pesquisa que originou o artigo não retira o ineditismo do texto completo;

h) *Currículo Lattes* atualizado nos últimos três meses da data de protocolização.

2.4 Uma vez inserido no sistema do Protocolo Virtual, na "Solicitação de Promoção Vertical" da UEA, o "Requerimento de Promoção Vertical", conforme item 2.2, e em "Memorial descritivo", todos os documentos requeridos no item 2.3, no formato e ordem corretos, deverá se selecionar "Criar Processo", gerando número processual para acompanhamento do docente e automaticamente o envio do processo ao setor responsável. Eventualmente, caso os arquivos não possam ser inseridos em sua integralidade na aba "Memorial Descritivo", é possível dividi-lo em duas partes, sendo a primeira parte inserida na aba "Memorial Descritivo" e a segunda parte na aba "Documentação complementar".

2.5 O docente que já tiver protocolado requerimento de Promoção para Titular, anterior à publicação deste Edital, e não incluirá nenhuma complementação documental, deverá apresentar o requerimento (Anexo I) no site protocolo virtual, informando o número do processo que está tramitando e que deverá ser utilizado no Processo de Aptidão de que trata este Edital. No caso de complementação documental, como artigo inédito, memorial, quadro para computação de pontos ou documento comprobatório, novo processo deverá ser aberto no site protocolo virtual.

2.6 O artigo inédito resultante de pesquisa coletiva na UEA poderá ser utilizado apenas por um de seus autores no Processo de Progressão à Carreira docente, seja para Classe de Professor Associado ou Titular;

2.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do docente, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir os candidatos cuja documentação não esteja de acordo com o que está estabelecido neste Edital.

2.8 A protocolização dos documentos pelo docente implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1 Em conformidade com o que estabelece o Art. 9º da Resolução Nº 067/2023 – CONSUNIV, a Banca Examinadora, designada por ato do Reitor, será formada por (03) três Professores Titulares da carreira do magistério superior ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente do quadro permanente da UEA, admitindo-se, excepcionalmente, que a mesma seja composta, parcial ou totalmente, por membro externo, docente ou pesquisador titular, integrante de instituição pública de ensino ou pesquisa, observada a qualificação estabelecida;

3.2 Além das hipóteses do art. 16 e 18 da Lei Nº 2.794/2003, na composição da banca examinadora, em relação a quaisquer dos concorrentes, será vedada a participação de:

a) cônjuge, companheiro(a) ou pessoa com quem manteve estes tipos de relação, mesmo após separação ou divórcio;

b) ascendente ou descendente de quaisquer dos concorrentes;

c) parentes e afins até o quarto grau;

d) sócio em atividade profissional;

e) orientador acadêmico em Curso de Pós-graduação Stricto Sensu ou estágio pós-doutoral.

3.3 Os professores em análise de aptidão poderão interpor recurso quanto à composição da Banca Examinadora, em formulário próprio (Anexo V), e arguir justificadamente o impedimento de quaisquer de seus membros, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo II).

3.4 O recurso de que trata o item 3.3 deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: titular@uea.edu.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II).

3.5 A impugnação será apreciada pela Comissão Geral de Concursos, que, se julgar procedente,

solicitará a substituição.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE ANÁLISE DE APTIDÃO

4.1 O Processo de Análise de Aptidão será realizado em duas etapas: **ETAPA I** – Avaliação de Desempenho Acadêmico (de caráter eliminatório); e, **ETAPA II** – Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito perante banca examinadora (de caratér eliminatório).

4.2 Todas as etapas serão realizadas no Município de Manaus/AM.

4.3 O calendário definitivo para a semana de realização das etapas do processo para cada candidato, contendo o dia, a hora e o local de sua realização, será publicado no site da UEA (www.uea.edu.br), nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II).

4.4 O calendário definitivo convocará os candidatos para a realização da Etapa I (Avaliação de Desempenho Acadêmico).

4.5 É de inteira responsabilidade do docente acompanhar no portal da UEA todas as publicações referentes a este Processo, incluindo todos os atos, procedimentos, locais e prazos publicados.

4.6 As Etapas subseqüentes obedecerão aos prazos e procedimentos estabelecidos no Cronograma (Anexo II). O candidato também poderá ter acesso ao Anexo VI do Edital que demonstra um modelo geral das principais atividades da semana de realização das etapas do processo.

4.7 Apenas os candidatos aprovados na Etapa I serão convocados para a realização da Etapa II (Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito perante banca examinadora) que deverá acontecer ainda na mesma semana de realização da Etapa I.

4.8 A Avaliação de Desempenho Acadêmico (Etapa I) consistirá na análise pela Banca Examinadora da completude documental (item 2.2) e do atendimento aos requisitos mínimos previstos na Lei e normas que regem o processo de Promoção na Carreira de Magistério da UEA, assim como neste Edital.

4.9 Será verificado se o candidato satisfaz as condições de participação do processo de Promoção, conforme o estabelecido na Lei Nº 3.656, de 1º de setembro de 2011 com modificação e inclusão introduzida pelo art. 6º da lei Nº 4.061, de 11 de julho de 2014 e a Resolução N° 067/2023 – CONSUNIV.

4.10 Estará aprovado na **ETAPA I** – Avaliação de Desempenho Acadêmico, aquele docente que atender os requisitos documentais deste Edital e atingir, cumulativamente, dentro das áreas de ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção artística, o mínimo de 1.500 (mil e quinhentos) pontos em seu memorial com as atividades desenvolvidas, conforme critérios estabelecidos neste Edital e na Resolução Nº 067/2023 - CONSUNIV;

4.11 Como estabelecido no § 1º do Art. 12º da Resolução Nº 067/2023 - CONSUNIV, para computar os pontos obtidos pelo professor, os membros da Banca Examinadora farão uso dos critérios e pontuações relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, gestão e produção artística na UEA, explicitados no Anexo IV deste Edital;

4.12 O período de avaliação do Memorial, para acesso à Classe de Professor Titular, abrangerá os anos em que o docente permaneceu na Classe de Professor Associado da Carreira de Magistério da UEA, em conformidade ao que estabelece o § 2º do Art. 12º da Resolução supra;

4.13 Após a análise do artigo, caberá à Banca Examinadora verificar e atestar o caráter de ineditismo do artigo apresentado, em conformidade com que preceitua o Art. 6º da Resolução Nº 067/2023 – CONSUNIV;

4.14 Será considerado artigo inédito o texto completo, escrito em português, inglês ou espanhol, no

formato impresso ou digital, que não tenha sido publicado, até a data de avaliação do pedido de promoção, em livro com ou sem classificação ISBN (*International Standart Book Number*) ou periódico indexado ou não, com a classificação ISSN (*International Standard Serial Number*). A publicação de resumo do artigo ou a comunicação oral pública dos resultados da pesquisa que originou o artigo não retira o ineditismo do texto completo; O conteúdo e a forma deverão equivaler a artigo científico, seguindo os moldes estabelecidos pelas normas técnicas brasileiras, em texto produzido e assinado exclusivamente pelo docente abordando tema na área de seu conhecimento e atuação.

4.15 Após a Homologação dos documentos anexados pelo candidato durante o período de protocolização dos processos e a Avaliação de Desempenho Acadêmico (Etapa I) pela Banca Examinadora, o resultado será publicado no portal da UEA (www.uea.edu.br) na área Seleção e Concursos (https://selecao2.uea.edu.br/?dest=lista&area=47), nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II), e convocará os candidatos aprovados para a Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (ETAPA II) com data, horário e local de realização.

4.16 Os docentes poderão interpor recurso á Banca Examinadora do resultado da Etapa I em formulário próprio (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico titular@uea.edu.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II);

4.17 Estará apto para a fase de Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (ETAPA II) aquele docente que, além de atender os demais requisitos deste Edital, for considerado apto na Etapa I;

4.18 A Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (ETAPA II) se dará por meio de apresentação em sessão pública e deverá contemplar as principais etapas da trajetória acadêmica do docente, indicando em cada etapa as articulações entre suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com ênfase na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em sua área de atuação, seguido da apresentação de um artigo científico inédito.

4.19 A Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (ETAPA II) será realizada perante a banca examinadora, e o docente disporá de um tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) minutos para a apresentação, enquanto a banca examinadora terá um tempo máximo de 90 (noventa) minutos para a arguição, assegurando o máximo de 30 (trinta) minutos para cada avaliador, incluindo as réplicas do avaliado.

4.20 O candidato deverá distribuir e adequar o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) minutos para a apresentação da Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito, buscando sistematizar o conteúdo, expondo com clareza e concisão.

4.21 A defesa de memorial será composta de um relato de desempenho acadêmico, que apresente uma descrição e análise circunstanciada das atividades acadêmicas desenvolvidas como docente da UEA, tendo por base o seu documento escrito.

4.22 A banca examinadora avaliará a defesa de memorial, devendo atribuir ao candidato pontuação entre 0,0 e 10,0 pontos, seguindo os seguintes critérios:

I - Atuação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica;

II - Contribuição ao desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e artístico em sua área de atuação;

III - Contribuição nos processos de formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação.

4.23 A apresentação do artigo inédito pelo docente será realizada em seguida à defesa do memorial, sendo atribuída pontuação pela banca examinadora entre 0,0 e 10,0 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I – Apresentação do artigo (introdução, desenvolvimento e conclusão);

II - Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza, concisão e sistematização);
III - Formatação e enquadramento científico da área de conhecimento;
IV - Domínio do assunto abordado;
V - Adequação da exposição ao tempo previsto.

4.24 Ao final da Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (ETAPA II), a Banca Examinadora deverá fazer o cálculo da média de pontuação obtida entre a Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito, para concluir se o candidato está APROVADO, apresentando mínimo de 7,0 pontos de média, ou se REPROVADO;

4.25 Em conformidade com o que estabelece o Art. 18º da Resolução Nº 067/2023 – CONSUNIV, a Banca Examinadora deverá elaborar Ata de Reunião da Avaliação de Desempenho Acadêmico (1º ETAPA) e da Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito perante banca examinadora (2º ETAPA);

4.26 O resultado da Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito será publicado no portal da UEA (www.uea.edu.br) na área Seleção e Concursos (https://selecao2.uea.edu.br/?dest=lista&area=47), nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II), somente com a identificação de APROVADO ou REPROVADO;

4.27 Os docentes poderão interpor recurso á Banca Examinadora quanto ao resultado da Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (Etapa II), em formulário próprio (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico titular@uea.edu.br, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II);

4.28 Não serão aceitos recursos que não forem encaminhados, conforme estabelecido neste Edital.

4.29 Os pareceres da banca examinadora serão reduzidos a termo e consignados em atas que comporão os autos do processo. Uma vez APROVADO pela Banca Examinadora, o processo de promoção será encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), para as providências. Sendo o parecer conclusivo da Banca Examinadora pela NÃO APROVAÇÃO, e não havendo recurso, o processo será arquivado. Em caso de parecer conclusivo da Banca Examinadora pela NÃO APROVAÇÃO, mesmo após análise de recurso, conforme item 4.27, e havendo nova interposição de recurso por via estranha a este edital, submete-se- à os autos para apreciação de instância superior, neste caso, encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

5. DOS RECURSOS

5.1 Do resultado da Avaliação de Desempenho Acadêmico (Etapa I) caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado;

5.2 Do resultado da Defesa de Memorial e apresentação de artigo inédito (Etapa II) caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado;

5.3 Os recursos referente às Etapas I e II, deverão ser devidamente preenchidos em formulário próprio (Anexo V), assinados, dirigidos a Banca Examinadora e enviados para o endereço eletrônico: titular@uea.edu.br;

5.4 Os recursos deverão ser apresentados como estabelecidos nos itens deste Edital e sempre apresentados nos formulários disponibilizados nos Anexos III e V;

5.5 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso: o nome completo do docente, endereço eletrônico e número para contato;

5.6 Os prazos para interposição do recurso referente às etapas acima citadas estão previstos no Cronograma (Anexo II);

5.7 Admitido o recurso, caberá à Banca Examinadora reformar ou manter o ato, cuja decisão será comunicada ao docente, através do e-mail informado no formulário, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II);

6. DA DIVULGACÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGACÃO

6.1 O Resultado Final do Processo de Aptidão à Promoção para a Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA será divulgado no portal da UEA (www.uea.edu.br) na área Seleção e Concursos (https://selecao2.uea.edu.br/?dest=lista&area=47), nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo II);

6.2 Após decorrido o prazo recursal, a Banca Examinadora encaminhará a PROPLAN o Resultado Final da Análise com os docentes aptos para publicação da Portaria de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE, e para providências quanto à implementação da Progressão para Classe de Professor Titular.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo de Aptidão para Promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério da UEA será regido por este Edital, coordenado pela Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, por meio da Comissão Geral de Concursos e Coordenadoria de Recursos Humanos;

7.2 A Análise de Aptidão à Progressão para Classe de Professor Titular será de responsabilidade da Banca Examinadora designada por meio de Portaria do Reitor;

7.3 É responsabilidade da Banca Examinadora, com auxílio da Comissão Geral de Concursos da UEA, a divulgação da ações previstas neste edital no portal da UEA (www.uea.edu.br), na área Seleção e Concursos (https://selecao2.uea.edu.br/?dest=lista&area=47);

7.4 É de inteira responsabilidade do docente acompanhar no portal da UEA (www.uea.edu.br), na área Seleção e Concursos (https://selecao2.uea.edu.br/?dest=lista&area=47), todas as publicações referentes a este Processo;

7.5 É de inteira responsabilidade da PROPLAN o envio da Portaria de Homologação do Resultado Final para publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, e para providências quanto á implementação da Progressão para Classe de Professor Titular.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados para análise e deliberação do Reitor;

7.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada conforme estabelecido neste Edital, respeitados os Princípios da Legalidade e Publicidade;

7.8 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Requerimento de Promoção (Ficha de Inscrição)

ANEXO II - Cronograma

ANEXO III - Recurso de Impugnação ao Edital

ANEXO IV - Tabela de Pontuação

ANEXO V - Formulário para Interposição de Recursos

ANEXO VI - Previsão de Cronograma para a Semana de Realização das Etapas do Processo

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas